



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 287**, de 05 de novembro de 1993.

### SUPLEMENTA VERBA ORÇAMENTÁRIA.

NESTOR BRONSTRUP, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

### L E I

**Art. 1º** – Ficam suplementadas no valor de CR\$ 8.600.000,00 (oito milhões e seiscentos mil cruzeiros reais) as seguintes rubricas orçamentárias:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

3.1.3.1 – Remuneração de Serviços Pessoais .....200.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.1.2.0 – Material de Consumo .....250.000,00

3.1.3.1 – Remuneração de Serviços Pessoais .....50.000,00

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos .....350.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**

4.1.1.0 – Obras e Instalações .....7.000.000,00

3.1.2.0 – Material de Consumo .....600.000,00

**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos .....150.000,00

**Art. 2º** – Servirá de recurso para a cobertura do Artigo 1º o excesso da arrecadação, considerando a tendência do exercício com base no parágrafo 3º, do artigo 43 da Lei n° 4320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** – Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 05 de novembro de 1993.

**Nestor Bronstrup**  
PREFEITO MUNICIPAL